



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE  
NATALÂNDIA - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas  
138 sob o nº 33225

às 8:00 horas.

Natalândia - MG 14 / 07 / 2023

Altera a Lei Complementar nº 7, de 1º de junho de 2007, para o fim de estabelecer gratificação especial para o Especialista em Educação Básica - EEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Natalândia decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 7, de 1ª de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"Art. 33-A Fica instituída Gratificação Especial para os Especialistas Em Educação Básica - EEB que estejam no efetivo exercício das atribuições próprias do cargo, nas respectivas unidades de lotação, no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do respectivo vencimento, quando ocorrer ampliação da carga de atividades desempenhadas pelo servidor.*

*Parágrafo único. O valor da gratificação de que trata este artigo será proporcional aos dias trabalhados."* (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 6 de julho de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES  
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE  
NATALÂNDIA - MG  
DESPACHO

Aprovado em Único turno, por  
() votos favoráveis, () votos contrários e  
() abstenções.

Sala das Sessões 24 / 08 / 2023

Presidente da Câmara